



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 15.650

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) a realizar credenciamento de instrutores e colaboradores externos de eventos de capacitação, extensão e formação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014; e CONSIDERANDO a necessidade de o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) de instrutores e colaboradores para a realização de eventos de capacitação, extensão e formação. DECRETA: Art. 1º - O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) fica autorizado realizar processo de Credenciamento de Instrutores e Colaboradores Externos de Eventos de Capacitação, Extensão e Formação. Art. 2º - O processo de Credenciamento, realizado de acordo com normas específicas estabelecidas em Edital próprio, terá caráter externo e servirá para a formação de banco de instrutores e colaboradores de cursos de eventos de capacitação, extensão e formação. Art. 3º - O Credenciamento externo destinar-se-á exclusivamente ao público geral interessado em atuar como instrutor ou colaborador de eventos de capacitação, extensão e formação, vedada a participação dos servidores públicos do Município de Fortaleza. Art. 4º - Para os fins deste Decreto considera-se: I. atividade de instrutoria: ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância; II. atividade de colaboração de eventos de capacitação, extensão e formação: auxílio no planejamento, na coordenação e na realização das aulas dos respectivos cursos, presenciais ou à distância, e demais atividades congêneres. Parágrafo Único - Para fins de desempenho das atividades de que tratam este artigo, deverá o credenciado possuir formação acadêmica compatível, comprovada experiência profissional ou atestada capacidade técnica na área de atuação a que se propuser. Art. 5º - Os credenciados perceberão vantagem remuneratória, de acordo com o estabelecido no Anexo Único deste Decreto, por cada participação nos eventos de capacitação, extensão e formação realizados pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), observadas as condições do mercado de trabalho. Parágrafo Único - Na hipótese do evento de capacitação, extensão e formação possuir duração inferior à 30 (trinta) dias, a remuneração fixada em valor mensal, na forma do Anexo Único deste Decreto, será paga proporcionalmente aos dias trabalhados. Art. 6º - Para efeito do que dispõe este Decreto, somente poderão ser credenciadas pessoas físicas, as quais atuarão de acordo com as normas do

Edital que regulamenta o certame e respeitadas as condições impostas neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 0194/14. Art. 7º - O Credenciamento externo, de acordo com o estabelecido neste Decreto, tem fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem caráter de prestação de serviço, não gerando qualquer vínculo permanente, empregatício ou administrativo, entre o credenciado e o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). Art. 8º - Caberá ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH): I. elaborar através de Portaria, quando for o caso, normas complementares para disciplinar o processo de Credenciamento, observadas as disposições e os critérios estabelecidos neste Decreto, bem como as funções e os serviços estabelecidos, com os respectivos valores de remuneração adotados no Anexo Único deste Decreto; II. selecionar os interessados do público geral, incluindo pessoa jurídica e observados os critérios estabelecidos na legislação de regência; III. efetuar o pagamento da devida remuneração relativa aos trabalhos realizados e aos serviços prestados. Art. 9º - O processo de Credenciamento de que trata este Decreto terá um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez. Art. 10 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.692/2015

TABELAS DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES E DE COLABORADORES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1. Instrutor no Ensino de Idiomas e de Informática:

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Ensino de Língua Portuguesa e idiomas estrangeiros	30,00
Ensino na área de Tecnologia da Informação	30,00

2. Instrutor nos Cursos de Áreas Técnicas:

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Instrutor com Curso Técnico	50,00
Instrutor com Curso de Graduação	60,00
Instrutor com Título de Especialista	80,00
Instrutor com Título de Mestre	100,00
Instrutor com Título de Doutor	120,00

3. Colaborador no Ensino de Idiomas, nos Cursos de Áreas Técnicas e nos demais eventos de Capacitação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
---	--	---	--

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Auxiliar de Instrutor	10,00
Assistente de Planejamento	20,00
Coordenador Pedagógico	30,00

SERVIÇO	VALOR MENSAL POR PROJETO (R\$)
Coordenador Geral	2.500,00
Coordenador Pedagógico	2.500,00
Coordenador Administrativo	2.500,00
Coordenador de Logística	2.000,00
Apoio I	1.500,00
Apoio II	1.200,00
Apoio III	1.000,00
Técnico em Informática	1.200,00

SERVIÇO	VALOR POR DIA (R\$)
Auxiliar de Evento / Recepcionista (Seminário, Palestra, Workshop)	70,00

4. Elaboração de material didático:

SERVIÇO	VALOR POR APOSTILA (R\$)
Apostila para Curso de até 20h/a	1.500,00
Apostila para Curso de 21h/a até 30h/a	2.000,00
Apostila para Curso de 31h/a até 40h/a	2.500,00
Apostila para Curso de 41h/a até 60h/a	3.000,00
Apostila para Curso acima de 60h/a	4.000,00

*** **

COMPACTO DE PREFEITOS - Fortaleza, 11 de novembro de 2015. Secretariado do Compacto de Prefeitos, Pela presente carta, declaro a intenção da Cidade de Fortaleza de cumprir com os critérios do Compacto de Prefeitos, o esforço cooperativo de cidades e líderes de cidades para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), demonstrar o progresso da Cidade e preparar-se para os impactos das mudanças climáticas. Reconhecendo que as cidades se encontram em distintos estágios de desenvolvimento, o Compacto de Prefeitos definiu uma série critérios de conformidade e espera-se que as cidades atendam a estes critérios em etapas, em um período determinado de tempo. Comprometo-me a impulsionar a Cidade de Fortaleza através das etapas do Compacto de

Prefeitos, com o objetivo de alcançar a plena conformidade dos critérios no prazo de 3 anos. Especificamente, concordo em relatar publicamente as seguintes informações: ▪ O inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), que será consistente com o Protocolo Global para Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Escala da Comunidade (GPC), dentro de um ano ou menos. ▪ As ameaças climáticas que a cidade enfrenta, dentro de um ano ou menos. ▪ Nossa meta de redução de GEE, dentro de 2 anos ou menos. ▪ As vulnerabilidades climáticas que a cidade enfrenta, dentro de 2 anos ou menos. ▪ Nossos planos para gerir eficazmente a mitigação e adaptação às mudanças climáticas dentro de 3 anos ou menos. Atenciosamente, **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - **PREFEITO MUNICIPAL**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 286/2015.
ORIGEM: Guarda Municipal de Fortaleza – GMF.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de 30 (trinta) capacetes balísticos nível II e 30 (trinta) escudos balísticos nível II, para os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 18 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 02 de dezembro de 2015, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 02 de dezembro de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à